



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**

<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – OUTUBRO/2015</b> UFR-PI (OUTUBRO/2015) = 2,71			
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)</b>
<b>• ICMS NORMAL</b> Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento Integral</li></ul>	15/10	Setembro/2015	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento
Construção Civil. <ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento Integral</li></ul>	15/10	Setembro/2015	
Serviço de Comunicação	13/10	Setembro/2015	
Concessionária de Energia Elétrica	30/10	Setembro/2015	
<b>• ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)</b>	15/10	Setembro/2015	
<b>• ICMS Antecipação Total (diferimento)</b>	15/10	Setembro/2015	
<b>• ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria</b>	15/10	Setembro/2015	
<b>• ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)</b>	15/10	Setembro/2015	
<b>• Parcelamento do Crédito Tributário Normal</b>	15/10	Parcela de Outubro/2015	
<b>• Parcelamento do Crédito Tributário PROFISCO</b>	15/10	Parcela de Outubro/2015	
<b>• Parcelamento de Dec. 14.238/10 e Dec. 14.522/11</b>	15/10	Parcela de Outubro/2015	
<b>• IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</b>	30/10	1ª Cota ou Cota Única – final 0 2ª Cota – final 9 3ª Cota – final 8	
<b>• IPVA – Parcelamento Normal (Portaria GASEC nº 094/05)</b>	26/10		
<b>• SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, art. 38)</b>	20/10	Setembro/2015	0,33% a.d. + selic + 1% (***)
<b>• ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b>	15/10	Setembro/2015	20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b> ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:	<b>ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO</b>
<b>• DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação</b>	13/10	Setembro/2015	10 UFR-PI, até 30 dias
<b>• DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes</b>	15/10	Setembro/2015	50 UFR-PI, após 30 dias
<b>• Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95</b>	15/10	Setembro/2015	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89
<b>• Arquivo Magnético – Conv. ICMS 115/03 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)</b>	30/10	Setembro/2015	
<b>• Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD</b>	20/10	Setembro/2015	

(\*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(\*\*) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(\*\*\*) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2015.**

**MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS**  
Diretora UNATRI